

FENACHAMP

REGULAMENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS FENACHAMP - 2019

I- OBJETIVOS

Art. 1º – O presente regulamento tem por objetivo reger o evento denominado Escolha das Soberanas da Fenachamp, onde serão eleitas uma RAINHA e duas PRINCESAS para promover e divulgar a Festa do Espumante Brasileiro 2019, sob orientação do Centro Empresarial e Cultural – CEC – Garibaldi.

Art. 2º - A Rainha e as Princesas eleitas serão representantes oficiais do Município de Garibaldi em eventos em geral, bem como, na promoção da FENACHAMP, mediante controle do CEC - Garibaldi, sejam estas realizadas na cidade ou fora dela.

Art. 3º - A escolha das soberanas será regida pelo presente regulamento.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CERTAME DE ESCOLHA DAS SOBERANAS.

Art. 4º - O Centro Empresarial e Cultural de Garibaldi, realizador da FENACHAMP assume a responsabilidade de promover o Certame de Escolha das Soberanas cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Elaboração e/ou revisão:

- Do regulamento do concurso;
- Da Ficha de Inscrição das Candidatas;
- Do Termo de Compromisso das Candidatas que participarão do concurso;
- Do Regulamento da Logística das atividades das soberanas;

b) Definição do programa de preparação das Candidatas:

- Preparação psicológica;
- Preparação de etiqueta, boas maneiras e dicção e oratória;
- Prestar informações econômicas, empresariais, políticas, sociais, culturais e de lazer do Município;
- Curso de degustação de espumantes;
- Informações sobre a FENACHAMP e sobre o Município de Garibaldi;
- Visitação aos roteiros turísticos da cidade;

c) Definição dos trajes das Candidatas para o desfile individual e coletivo;



FENACHAMP

- d) Direção dos trabalhos do concurso;
- e) Definição do traje oficial das Soberanas após eleitas;
- f) Apoio às Soberanas no pós-evento e durante a Festa.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 5º - A Candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira, capaz;
- b) Idade mínima de 20 anos completos até o dia da inscrição e idade máxima 30 anos completos até o dia da inscrição da candidata;
- c) Ser solteira e não conviver em união estável;
- d) Não ter filhos;
- e) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio;
- f) Ser domiciliada em Garibaldi a pelo menos 2 (dois) anos;
- g) As candidatas que, por motivo profissional ou de estudos, residirem em tempo parcial fora do Município poderão participar do Concurso desde que atendam integralmente os compromissos da FENACHAMP;

Art. 6º - A Candidata apresentará ao CEC - Garibaldi a sua inscrição, juntamente com:

- Ficha de Inscrição (conforme modelo);
- Uma foto 3 x 4;
- Duas fotos coloridas, uma diferente da outra, para fins de divulgação.
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Termo de compromisso da Candidata (conforme modelo) preenchido e assinado.

Art. 7º- As candidatas deverão inscrever-se diretamente na Secretaria de Turismo e Cultura ou com a coordenação da Comissão Social.

Art. 8º – As inscrições das candidatas ocorrerão a partir do dia 10/04/2018, mediante protocolo, por ordem de chegada e serão limitadas a 12 (doze) vagas, em virtude de melhor organização do evento. Quando atingido o limite de 12 candidatas inscritas, será interrompido



FENACHAMP

o procedimento de recebimento de inscrições e divulgado o encerramento nos meios de comunicação locais;

IV – DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:

Art. 9º - A candidata compromete-se acatar todas as determinações e programações estabelecidas pelo CEC - Garibaldi.

Art. 10 - A Candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa prepará-la para o concurso.

V – DA ESCOLHA

Art. 11 - A escolha das Soberanas acontecerá no dia 23 de novembro de 2018, tendo como local, os Pavilhões da Fenachamp.

Art. 12 - As candidatas serão apresentadas em trajes padronizados, em desfile individual e coletivo.

Art. 13 - Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Entrevista: Avaliação 60% - cultura, conhecimento, comunicação e expressão.
- b) Passarela: Avaliação 40% - Beleza, simpatia, desenvoltura e elegância.

Parágrafo Primeiro: A Rainha eleita será a Candidata que obtiver maior votação, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

Parágrafo Segundo: A Rainha e as Princesas serão coroadas no evento de Escolha das Soberanas.

Parágrafo Terceiro: A quarta candidata de maior votação, e as candidatas subseqüentes, terão o compromisso de, no caso de destituição da Rainha ou das Princesas, assumir o cargo de Princesa da Fenachamp 2019 e assim, respectivamente.

Parágrafo Quarto: No Dia do Concurso, as Princesas serão divulgadas em ordem alfabética, assim, não havendo distinção entre as mesmas.

Parágrafo Quinto: O voto individual do jurado não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para obtenção do resultado final de cada candidata.



FENACHAMP

Parágrafo Sexto: O resultado da votação das candidatas e a ordem de colocação no Certame de Escolha das Soberanas da Fenachamp 2019, estarão disponíveis, na Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 28/11/2018 à 07/12/2018 com horário pré-agendado, individualmente, apenas para as participantes, podendo olhar somente a sua nota.

Parágrafo Sétimo: A organização da Fenachamp poderá solicitar o traje do desfile da escolha das rainhas e princesas em forma de empréstimo.

VI – DO JÚRI

Art. 14 - O corpo de jurados será formado por no mínimo nove ou no máximo onze Personalidades, indicadas pelo Município, e Diretoria do CEC - Garibaldi representando os vários segmentos da sociedade regional e estadual.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRAJES OFICIAIS

Art. 16- A apresentação dos trajes das Soberanas da FENACHAMP 2019 acontecerá durante Evento a ser definido pela diretoria do CEC, **em data a ser estabelecida**. A Rainha e as Princesas receberão Coroas, além de trajarem a roupagem oficial da Corte. **O traje oficial e coroas deverão ser devolvidas ao CEC, após encerrar as atividades relacionadas ao seu mandato, visto a propriedade dos mesmos ser da FENACHAMP.**

Parágrafo Único: A organização do Evento de apresentação dos trajes ficará sob responsabilidade do CEC Garibaldi.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 17 - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pela Comissão Social da Fenachamp, iniciando por uma fase de complementação de informações sobre área econômica, empresarial, social, política e cultural do Município, além de ampliar seus conhecimentos sobre a FENACHAMP, caso necessário.

Parágrafo Único: As Soberanas terão o papel decisivo na promoção e divulgação da Festa, no Município e fora dele.

Art. 18 - Cabe às eleitas acatar as definições da Comissão Social da Fenachamp e Diretoria do CEC, conforme Termo de Compromisso por elas assinado.



FENACHAMP

Art. 19 - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade do CEC - Garibaldi, juntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DO CEC

Art. 20 - As despesas com confecção e manutenção dos trajes típicos das Soberanas, manutenção da coroa, despesas com maquiagem e cabelo da Rainha e das Princesas será de responsabilidade do CEC - Garibaldi. O salão de beleza, que fará maquiagem e cabelo será escolhido pelo CEC - Garibaldi.

Art. 21 – O CEC ficará responsável pela busca de patrocínio para o evento, não havendo patrocínio vinculado a candidata.

Art. 22- O CEC – Garibaldi, por sua diretoria, reserva-se o direito de resolver qualquer caso omissos nesse Regulamento.

Parágrafo Único: São anexos deste Regulamento:

- a) Ficha de inscrição da Candidata
- b) Termo de Compromisso da Candidata que participará do concurso.

Garibaldi, 13 de março de 2018

Antonio Cettolin
Prefeito Municipal

Giliano Nicolini Verzeletti
Presidente do CEC Garibaldi / Fenachamp

